



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2290/10, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

Estabelece horário especial de trabalho junto às repartições públicas municipais, e dá outras providências.

INIDIO PEDRO MUNARI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica instituído horário especial de trabalho, em turno único, nas repartições públicas municipais, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min horas às 13h30min horas, com intervalo de 15 minutos, no período de 18 de outubro de 2010 até 31 de janeiro de 2011, sem alteração no vencimento dos servidores.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos terá o horário especial de trabalho de que trata o caput deste artigo, em turno único, de segunda a sexta-feira, no horário das 07 horas às 13 horas, com intervalo de 15 minutos.

Art. 2º - Excetuam-se do horário especial de trabalho de que trata o artigo anterior, mantendo o horário normal de trabalho, os serviços de transporte escolar e as atividades escolares das Escolas Municipais junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e assim como as equipes do Programa Saúde da Família – PSF, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI e os serviços de borracharia, lavagem, abastecimento e lubrificação junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 18 de outubro de 2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, AOS 14 DE OUTUBRO DE 2010.

INIDIO PEDRO MUNARI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN
Secretário Municipal
Da Administração

**MUNICÍPIO QUE CRESCE COM
A PARTICIPAÇÃO POPULAR**